

Topografo nº: 17/65

Projeto de Lei nº: 18/65

Lei nº: 512

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 3.994.827 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros), destinados a expor os seguintes pagamentos:

- a) - Caixa Economica do Estado de São Paulo, juros de empréstimos de água e esgoto Cr\$ 911.827
- b) - Yason Alves Machado, exercicos fo. Topograficos Cr\$ 83.000
- c) - Coligação Estadual local, por cessação fiscais do Imposto de Transações Cr\$ 200.000
- d) - Diversos, despesas judiciais, custas e outros Cr\$ 800.000

e). Conservação do Micróbio

Pública

Total

Cr\$. 2.000.000

Cr\$. 3.994.827

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, será como recurso o seguinte:  
Por conta do superavit financeiro e liquidado em Sal-  
laços no exercício de 1/964

Cr\$. 1.500.000

Pela anulação parcial da verba codificada

sob nº 4.1.1.3.0.3. do orçamento em vigor

Cr\$. 2.494.827

Total

Cr\$. 3.994.827

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 6 de Junho de 1965. aa) Alcides Prado Lareta - presidente.  
José D'Almeida Castombar - 1º secretário. Eu Sydney Abcam  
Ches Ramos, Diretor da Secretaria, transcrevi.

Prado